



ADENDO AO EDITAL

Ponta Porã- MS, 18 de Fevereiro de 2025.

PROCESSO Nº 6.011/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de limpeza em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte Cultura e Lazer.

Em atendimento ao PARECER JURÍDICO Nº 196/2025, opino pela retificação ex officio do edital, para adequação.

DO EDITAL

ITEM: 11.4.1.1

Onde se lê:

11.4.1.1 No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

Leia-se:

11.4.1.1 No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, a sociedade empresária em recuperação judicial poderá participar da licitação, desde que demonstre, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica, apresentando, dentro outros documentos, cópia do plano de recuperação concedido ou homologado judicialmente.”

Neyde Aparecida Ciliax Tavares
Pregoeira